LEI MUNICIPAL N. 1986 DE 30 DE OUTUBRO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER UMA ÁREA DE TERRA AO CENTRO CULTURAL GAÚCHO PASSO DAS TROPAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder ao **CENTRO CULTURAL GAÚCHO PASSO DAS TROPAS**, uma área de terra de domínio municipal com área total de 495.00m², situado na rua Flores da Cunha, nesta cidade, apresentando as seguintes confrontações:

- NORTE: medindo 30,00m, onde divide com Néri Figueira da Silva;
- SUL: medindo 30,00m, onde divide com José Carlos Irtes;
- LESTE: medindo 16,50m, onde faz frente para rua Flores da Cunha, distando 102,40m da rua Rio Branco;
- OESTE: medindo 16,50m, onde divide com o prolongamento da rua.

Art. 2° - O imóvel descrito no artigo anterior será cedido por prazo indeterminado, para construção do galpão crioulo que servirá de sede ao referido Centro Cultural Gaúcho. A presente cedência será regulamentada através de contrato de comodato.

Art. 3° - Se dentro do prazo de um (01) ano não for executado ou iniciado qualquer construção ou ainda, se a qualquer tempo, deixar de ser usada para o fim a que se destina, o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio do Município, independente do pagamento de indenização, seja a que título for.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE OUTUBRO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA